

# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Ofício nº24/2014

Manfrinópolis, em 25/09/2014.

De: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Para: PREFEITO MUNICIPAL

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a **Contratação de empresa para conclusão de reforma e ampliação de estrutura esportiva conforme projeto e memorial descritivo, com recursos do Ministério do Esporte - Programa ESPORTE E LAZER NA CIDADE, através do Contrato de Repasse N° 0336072-75/2010, dando seguimento ao contrato 076/2011 e tomada de preços 06/2011, documentos quais são parte integrante do presente processo, mediante processo de dispensa de licitação, para fins de atendimento as necessidades do Município.**

O custo máximo estimado importa em um valor unitário de **14.621,57 (Quatorze Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos) referente ao objeto do presente processo de Dispensa de licitação**, os valores de referencia são remanescentes do contrato 076/2011 e tomada de preços 06/2011 e o prazo para a conclusão dos serviços de reforma será de 3 Meses após dala da assinatura do contrato.

Atenciosamente,

José Altair Teixeira  
Secretario Municipal de Esporte e Turismo



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de revisão dos débitos e dívidas do Município, diante da relevância da aquisição, **DEFIRO** o pedido ora formulado, encaminhe-se ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária, bem como ao Departamento Jurídico para emissão de Parecer.

Encaminhar à Divisão de Licitações para cotação de preços e formalização do contrato e, em trânsito direto a Secretaria de Administração e Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Atenciosamente,

Manfrinópolis, em 25/09/2014.

  
CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Ofício nº 24/2014 – DC

Manfrinópolis, em 25/09/2014

DE: DEPTO. DE CONTABILIDADE.

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Senhor:

Em atenção ao ofício nº24/2014 expedido em 25/09/2014 da referida Secretaria e termo de autorização expedido por Vossa Senhoria em 25/09/2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária com recursos do Ministério do Esporte - Programa ESPORTE E LAZER NA CIDADE, através do Contrato de Repasse Nº 0336072-75/2010:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Categoria da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	3160	07.003.27.812.2701.020430	

Cordialmente,

\_\_\_\_\_  
Vilberto Guzzi  
Secretario De Administração e Finanças



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº24/2014

Pelo presente instrumento de cotação de preços, atesto o recebimento do pedido de Contratação de empresa para conclusão de reforma e ampliação de estrutura esportiva conforme projeto e memorial descritivo, com recursos do Ministério do Esporte - Programa ESPORTE E LAZER NA CIDADE, através do Contrato de Repasse Nº 0336072-75/2010, dando seguimento ao contrato 076/2011 e tomada de preços 06/2011, documentos quais são parte integrante do presente processo.

Data da Solicitação: 25/09/2014

Empresa: GLOBO CONSTRUTORA E ARTEFATOS LTDA.

Endereço: MARGINAL DOIS, S/N - CEP: 85618000 - BAIRRO: INDUSTRIAL CIDADE/UF: Flor da Serra do Sul/PR.

CNPJ: 13.306.797/0001-00

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO GIRARDI

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	735	Reforma e ampliação de estrutura esportiva, conforme projeto e memorial descritivo.	1,00	SERV	14.621,57	14.621,57
TOTAL						14.621,57

VALIDADE DA PROPOSTA: 60

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses

ASSINATURA:

CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

**Parecer nº 24/2014**

**DE:** DEPTO. JURÍDICO.

**PARA:** PREFEITO MUNICIPAL

**Data:** 30/09/2014

A apreciação deste Departamento Jurídico o processo administrativo referente à contratação, objetivando a **Contratação de empresa para conclusão de reforma e ampliação de estrutura esportiva conforme projeto e memorial descritivo, com recursos do Ministério do Esporte - Programa ESPORTE E LAZER NA CIDADE, através do Contrato de Repasse Nº 0336072-75/2010, dando seguimento ao contrato 076/2011 e tomada de preços 06/2011, documentos quais são parte integrante do presente processo.**, em conformidade com o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, mediante a dispensa de licitação.

O presente processo foi devidamente instruído no que diz respeito às exigências constantes no artigo 6º, parágrafos, da Lei de Licitações 8.666/93.

De acordo com a informação contida no Ofício nº **24/2014**, de 25/09/2014, do Senhor José Altair Teixeira o preço estimado total importa em um valor de **14.621,57 (Quatorze Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**.

Tem em vista o preço, a licitação dar-se-á sob a modalidade Dispensa de Licitação, determinada pelo **artigo 24, inciso XI, da Lei de Licitações**.

Por fim, informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no **art. 24, Inciso XI, da lei retro citada**:

**Art. 24 – XI** - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido:

Posto isto, rubricadas as folhas da minuta de contrato, sob o aspecto jurídico, o ajuste poderá ser assinado.

E como elevo o assunto à consideração de V. Sa.

---

**Mateus Scheiff**  
Assessor Jurídico  
OAB PR 52378



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

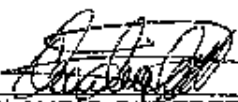
## TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 24/2014

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR torna público, nos termos do art. 24, inciso XI da Lei 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa de licitação para a **Contratação de empresa para conclusão de reforma e ampliação de estrutura esportiva conforme projeto e memorial descritivo, com recursos do Ministério do Esporte - Programa ESPORTE E LAZER NA CIDADE**, através do Contrato de Repasse Nº 0336072-75/2010, dando seguimento ao contrato 076/2011 e tomada de preços 06/2011, documentos quais são parte integrante do presente processo. .

Manfrinópolis, em 30/09/2014 .

  
JOZINEI DOS SANTOS  
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.

  
CLAUDÍO GUBERTT  
Prefeito Municipal

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.306.797/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GLOBO CONSTRUTORA E ARTEFATOS LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GLOBO CONSTRUTORA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R MARGINAL DOIS</b>		NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.618-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>FLOR DA SERRA DO SUL</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/02/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <small>*****</small>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <small>*****</small>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 25/09/2014 às 09:17:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13306797/0001-00

**Razão Social:** GLOBO CONTRUTORA E ARTEFATOS LTDA

**Endereço:** RUA MARGINAL DOIS SN / INDUSTRIAL / FLOR DA SERRA DO  
SUL / PR / 85618-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/09/2014 a 14/10/2014

**Certificação Número:** 2014091508360233853012

Informação obtida em 25/09/2014, às 09:15:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS**  
**DE TERCEIROS**

Nº 226582014-88888797

Nome: GLOBO CONSTRUTORA E ARTEFATOS LTDA - ME

CNPJ: 13.306.797/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.408, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 08/09/2014

Válida até 07/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GLOBO CONSTRUTORA E ARTEFATOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 13.306.797/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do SEGURO Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:58:18 do dia 04/06/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2014.

Código de controle da certidão: **07BB.AA42.8445.A83E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
Coordenação-Geral de Recursos

CERTIDÃO DE DÉBITOS

**NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** GLOBO CONSTRUTORA E ARTEFATOS LTDA - ME  
(GLOBO CONSTRUTORA)

**CNPJ:** 13.306.797/0001-00

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 01/10/2014, às 09h54

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que consta do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n.º 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada utilizando o código **PnQ2SW** no endereço <http://consultaepmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR/>
4. Expedida com base na Portaria MTE n.º 1.421/2014. Emitida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GLOBO CONSTRUTORA E ARTEFATOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.306.797/0001-00

Certidão nº: 62704077/2014

Expedição: 22/09/2014, às 14:37:55

Validade: 20/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLOBO CONSTRUTORA E ARTEFATOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.306.797/0001-00**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

**0001640-27.2010.5.09.0094 - TRT 09ª Região**

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

01ª VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BELTRÃO  
RUA TENENTE CAMARGO 2322 TÉRREO - CENTRO  
CEP: 85.601-610 Fone: 46-32117050 e-mail: vdt01fnb@trt9.jus.br

Número : 5711 / 2014 (Válida por 30 dias)  
Referência : 01631-2010-094-09-00-8 ( RTOrd )  
0001640-27.2010.5.09.0094  
Entre Partes : Gilmar de Bortoli  
Girardi e Centenaro Ltda. e outros(5)

5,53

## CERTIDÃO EXPLICATIVA

Requerente : CIRÍDIO CENTENARO


**CERTIFICO**, a pedido da parte interessada, que consultando o arquivos do SUAP, , pelo CNPJ 13.306.797/0001-00, constatei a existência de uma Reclamatória Trabalhista tramitando nesta Jurisdição. cadastradas até a presente data, em face GLOBO CONSTRUTORA E ARTEFATOS LTDA, a qual se encontra na seguinte fase que abaixo passo a descrever:

- Trata-se de uma reclamatória trabalhista, Rito Ordinário, ajuizada em 08/09/2010, com o número 1631-2010-094-09-00-8 , onde foram julgados procedentes em parte os pedidos realizados pelo autor na exordial. Atualmente em fase de execução.

E, para que atenda os fins a que se destina, lavrei a presente CERTIDÃO, que assino com a fé que a lei me confere.

Francisco Beltrao, 25 de setembro de 2014

  
Yan Leonardo Ben  
Estagiário

  
Yasica Christine Linzmeyer  
Técnicas de Registro

TRT/PR na Internet: [www.trt9.gov.br](http://www.trt9.gov.br) - Código Controle : 46BF.AC76.4994.7EC7

**"A conciliação é o melhor caminho para a paz"**

## SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

TOMADOR: MUNICÍPIO DE MAMFRINÓPOLIS - PR

DATA: 11/09/2014

EMPREENDIMENTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA ESPORTIVA

CONTRATO DE R.PASSE 746338/2010

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	TOTAL
1	ESQUADRIAS				
1.1	Sistema fechadura anti pânico	unid	3,00	410,00	1230,00
1.2	Porta de ferro/vidro tipo giro, p/ acessos, incluso guarnições, fechadura	m²	8,18	230,00	1881,40
1.3	Fechadura de embutir completa para porta interna, padrão popular	unid	3,00	54,00	162,00
2	PREVENÇÃO DE INCENDIO/APARELHOS/ACESSÓRIOS				
2.1	Luminária de emergência (bloco autônomo) 2x8W c/ ind. de saída	unid	5,00	83,00	415,00
2.2	Luminária de emergência (bloco autônomo) 2x8W	unid	4,00	75,00	300,00
2.3	Barra para PPD - 0,60m comprimento (para portas)	unid	4,00	50,00	200,00
2.4	Barra para PPD - 0,90m comprimento (no entorno vaso)	unid	4,00	98,00	392,00
2.5	Barra para PPD - 1,80 m comprimento (no entorno da pia)	unid	2,00	195,00	390,00
2.6	Guarda corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	m²	1,80	210,00	378,00
2.7	Corrimão em tubo de aço galvanizado 1 1/4" com bracaieira	m	4,60	67,00	308,20
2.8	Extintor incendio po químico 4 kg fornecimento e instalação	unid	5,00	90,00	450,00
2.9	Abrigo para botijão de gas da cozinha com porta de tela e gradeado	unid	1,00	290,00	290,00
3	PINTURAS/REVESTIMENTOS				
3.1	Pintura latex acrilica ambientes interno/externos do ginásio duas demãos	m²	78,30	13,80	1080,54
3.2	Pintura das esquadrias de madeira com esmalte brilhante, 2 demãos,	m²	4,20	13,30	55,86
3.3	Pintura esmalte brilhante, 2 demãos, p/ esquadrias de ferro existentes	m²	11,42	17,00	194,14
3.4	Pintura esmalte duas demãos, com uma demão de zarcão - portas e janelas de ferro a serem instaladas	m²	25,32	18,00	455,76
3.5	Pintura com tinta acrilica para pisos e arruabancadas	m²	161,71	7,75	1253,25
3.6	Pintura das chapas de madeira compensada com esmalte brilhante, 2 demãos, que serão fixadas na parte interna da mureta no entorno da quadra poliesportiva	m²	54,53	11,00	599,83
3.7	Pintura guiche da cozinha e do depósito de alim. c/ esmalte brilhante 2 demãos	m²	5,27	13,00	68,51
3.8	Pintura das tabuas de madeira sobre a mureta c/ esmalte brilhante, 2 demãos	m²	9,08	13,00	118,04

4	<b>COBERTURA/FERRO/PLUVIAL</b>				
4.1	Ferro PVC em placas com largura de 10 cm, espessura 8 mm, liso, inclusive colocação, entalçamento e cantoneiras	m <sup>2</sup>	15,95	32,50	518,38
4.2	Ferro chato para grades de boca de lobo	Kg	135,00	4,10	553,50
4.3	Tubos de PVC - 100 mm-soldável tipo esgoto c/ conexões p/ pluvial	m	43,89	14,00	614,46
5	<b>HIDROSSANITARIO</b>				
5.1	Ralos sifonado PVC 100x100x50	unid	2,00	16,00	32,00
5.2	Vaso sanitario louca branca com caixa descarga acoplada c/ assento	unid	2,00	250,00	500,00
5.3	Lavatorio em louca branca, sem coluna, padrao popular, com torneira cromada popular, sifao, valvula e engate plastico	unid	4,00	120,00	480,00
5.4	Chuveiro electrico corpo plastico tipo ducha, fornecimento e instalacao	unid	2,00	28,00	56,00
5.5	Torneira cromada 1" ou 3/4" para lavatorio, padrao popular, com engate flexivel	unid	6,00	32,00	192,00
6	<b>INST. ELÉTRICAS (I.S.P.P.D.M e I.B.P.P.D.M)</b>				
6.1	Ponto de luz (caixa, eletroduto e fios)	unid	2,00	75,00	150,00
6.2	Ponto de tomada (caixa, eletroduto, fios e tomada)	unid	4,00	60,00	240,00
6.3	Lampada incandescente 100 W - fornecimento e colocacao	unid	2,00	1,80	3,60
7	<b>TRAB. FIOS FINAIS</b>				
7.1	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	962,82	1,10	1059,10
				<b>TOTAL=</b>	<b>14621,57</b>



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.814.343/0001-09

## RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº: 024/2014

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 024/2014.

**OBJETO:** Contratação de empresa para conclusão de reforma e ampliação de estrutura esportiva conforme projeto e memorial descritivo, com recursos do Ministério do Esporte - Programa ESPORTE E LAZER NA CIDADE, através do Contrato de Repasse Nº 0336072-75/2010, dando seguimento ao contrato 076/2011 e tomada de preços 06/2011, documentos quais são parte integrante do presente processo, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 024/2014.

**CONTRATADO:** GLOBO CONSTRUTORA E ARTEFATOS LTDA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.621,57 (Quatorze Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

**EXECUÇÃO:** 03 (três) meses após a homologação da presente licitação.

**DATA DE ABERTURA:** 30 de setembro de 2014.

  
Cláudio Gübert  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO**

*Tribuna Regional*  
Edição n.º: 934 Pág.: 28  
Data: 02 / 10 / 2014

*Galvão*

**PUBLICADO NO**

*Diários*  
Edição n.º: 0696 Pág.: 30/057  
Data: 02 / 10 / 2014

*Galvão*



# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº: 024/2014

O Prefeito Municipal de Marifinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: DISPENSA Nº 024/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para conclusão de reforma e ampliação da estrutura esportiva conforme projeto e memorial descritivo, com recursos do Ministério do Esporte- Programa ESPORTE E LAZER NA CIDADE, através do Contrato de Repesa Nº 5636072-75/2010, dando seguimento ao contrato 076/2011, e tomada de preço 06/2011, documentos quais são parte integrante do presente processo, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 024/2014.

CONTRATADO: GLOBO CONSTRUTORA E ARTEFATOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 14.621,57 (Quatorze Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Cinquante e Sete Centavos)

EXECUÇÃO: 03 (três) meses após a homologação no presente licitação.

DATA DE ABERTURA: 30 de setembro de 2014.

Claudio Cubert  
Prefeito Municipal

### DELIBERAÇÃO nº 002/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Marifinópolis -PR, em Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de setembro de 2014 no uso de suas atribuições regimentais,

#### DELIBEROU

Art. 1º. Pela nomeação dos representantes que compõem a Comissão Intersetorial a elaboração do Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º- A Comissão foi composta por:

I - 02 (dois) representantes não-governamentais;

Lúciene Maria Ramos-APM

Tereza Ana Malinowski - Pastoral da Criança

II - 02 (dois) representantes governamentais:

Lidia Cecília Faldador Zanella - Secretária de Educação

Laudemir Guepfi - Secretário de Agricultura

III - 01 (um) representante de cada Conselho (Assistência Social, Saúde e Educação)

Amarildo Cavaleiro - Conselho Municipal de Saúde

Gleiane dos Santos Gabertl - Conselho Municipal de Assistência

Adriana Inês Merlin Orzechowski - Conselho Municipal de Educação

IV - 01 (um) Conselheiro Tutelar

João Richter - Conselho Tutelar

V - 01 (um) Menor Aprendiz;

Alexandre de Gusmão - Menor Aprendiz

Art. 3º Esta Comissão terá curatória até que o Plano Municipal Decenal seja aprovado e publicado.

Art. 4º- A presente Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### PUBLICUE-SE

Marifinópolis-PR, 26 de Setembro de 2014.

Lidia Cecília Faldador Zanella

Presidente do CMDCA

### DELIBERAÇÃO nº 001/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Marifinópolis-PR, em Reunião extraordinária realizada no dia 26 de setembro de 2014 no uso de suas atribuições regimentais,

#### DELIBEROU

Art. 1º. Pela Elaboração do Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e Adolescentes.

Art. 2º. Pela criação de Comissão Intersetorial que irá dispor na elaboração do Plano Decenal em questão.

Art. 3º- São atribuídas de Comissão, conforme art. 3º da Resolução 191/2013 do CONANDA:

I- definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar e proposta do plano decenal dos direitos humanos da criança e adolescentes, no seu âmbito de atuação;

II- articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos da criança e adolescentes;

III - assegurar a participação efetiva da criança e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos da criança e adolescentes;

IV- propor e acompanhar a realização do diagnóstico da situação local referente a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e

V- submeter a proposta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 4º- A Comissão será composta por:

I - 02 (dois) representantes não-governamentais;

II - 02 (dois) representantes governamentais;

III - 01 (um) representante de cada Conselho (Assistência Social, Saúde e Educação);

IV - 01 (um) Conselheiro Tutelar;

V - 01 (um) Menor Aprendiz;

Parágrafo Primeiro: A representação do Ministério Público e Judiciário da jurisdição do Município é nato, podendo compor a Comissão Intersetorial e atuar em conjunto em todas as etapas da elaboração, construção e aprovação do Plano Municipal Decenal.

Parágrafo Segundo: A Comissão Intersetorial deverá realizar Fórum de participação local, garantindo efetivamente a participação de crianças e adolescentes do Município.

Art. 5º- A presente Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLICUE-SE.

Marifinópolis-PR, 26 de setembro de 2014.

Lidia Cecília Faldador Zanella  
Presidente do CMDCA

### PREFEITURA

### LEI Nº 1847/2014

Dispõe sobre a reabertura de sessões ordinárias ou extraordinárias fora do Plenário da Câmara Municipal, regulamentando a parte final do caput do Art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, propõe e aprova a Lei ALBARI GUILMORVAM FORSECA DOS SANTOS, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As sessões da Câmara Municipal, ordinárias ou extraordinárias, poderão ser realizadas fora do recinto destinado ao seu funcionamento, desde que existam condições adequadas no local escolhido.

Parágrafo Único: A realização de sessões na forma do caput fica limitada a três por período legislativo e deverá observar a alternância necessária, no intuito de alcançar o maior número de locais que compõem o zoneamento territorial do Município.

Art. 2º A realização de sessões fora do recinto destinado ao seu funcionamento depende de requerimento da Mesa da Câmara e de aprovação por dois terços dos membros da Câmara, em um único turno de votação.

Art. 3º Aplicam-se as normas da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal às sessões realizadas com base nesta lei, com exceção de seu horário de início, que deverá ser definido levando-se em consideração as particularidades da localidade escolhida.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, 21 de outubro de dois mil e quatorze.

Albani Guilmarvam Forseca dos Santos  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2014-PM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: PAGNONCELLI EXTINTORES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.035.203/0001-13.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recargas de extintores para atender as Escolas Municipais, Centro de Eventos, Secretaria de Viação e Infra-estrutura Rural, Abrigo Institucional Maria Nard de Matos Lima, Telecentro, Secretaria de Assistência Social e Unidades de Saúde Básica e interior deste Município.

VALOR: R\$ 7.247,00 (Sete mil duzentos e quarenta e sete reais).

PRazo DE ENTREGA: imediato após a homologação do processo licitatório.

PRazo DE GARANTIA: 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2014.

Mangueirinha, 21 de outubro de 2014.

PUBLICUE-SE

Sator de Licitações

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

02 de Setembro de 2014

Resultado do Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa nº 024/2014

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

14 de Setembro de 2014

### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº 024/2014

O Prefeito Municipal de Maringá do Estado do Paraná TORNA PÚBLICO com base na Lei Federal nº 8.666/03 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: DISPENSA Nº 024/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de reforma e ampliação de estrutura esportiva conforme projeto e memorial descritivo, com recursos do Ministério do Esporte - Programa ESPORTE LAZER NA CIDADE, através do Contrato de Repassa Nº 0336072-75/2010, dando seguimento ao contrato 070/2011 e tomada de preços 08/2011, documentos quais são parte integrante do presente processo, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 024/2014.

CONTRATADO: GILORO CONSTRUTORA E ARTEFATOS LTDA.  
VALOR TOTAL: R\$ 14.621,67 (Quatorze Mil, Seiscientos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

EXECUÇÃO: 03 (três) meses após a homologação da presente licitação.

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2014

Claudio Guberti

Prefeito Municipal

Parágrafo Segundo: A Comissão Intersetorial deverá realizar Fórum de participação local, garantindo principalmente a participação de crianças e adolescentes do Município.

Art. 5ª A presente Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLICQUE-SE

Maringá do Sul - PR, 26 de setembro de 2014.

Lidia Caçella Follador Zanella

Presidente do CMDCA

14 de Setembro de 2014



### PREFEITURA

#### LEI Nº 1647/2014

Dispõe sobre a realização de sessões ordinárias ou extraordinárias fora do Plenário da Câmara Municipal, regulamentando a parte final do caput do Art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, propõe e aprova o seguinte: ALVARO GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciona o seguinte lei.  
Art. 1º As sessões da Câmara Municipal, ordinárias ou extraordinárias, poderão ser realizadas fora do tempo destinado ao seu funcionamento, desde que existam condições adequadas no local escolhido.

Parágrafo Único. A realização de sessões na forma do caput fica limitada a três por sessão legislativo e deverá observar a atenção necessária, no intuito de alcançar o maior número de localidades que compõem o zoneamento territorial do Município.

Art. 2º A realização de sessões fora do recinto destinado ao seu funcionamento depende de requerimento da Mesa da Câmara e de aprovação por dois terços dos membros da Entidade, em um único turno de votação.

Art. 3º Aplicam-se as normas da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal às sessões realizadas com base nesta lei, com exceção da sua duração de 160, que deverá ser definida levando-se em consideração as particularidades da localidade escolhida.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quatorze.  
Alvaro Guimorvam Fonseca dos Santos  
Prefeito Municipal

14 de Setembro de 2014

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2014-PM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.  
CONTRATADA: PAGONCELLI EXINTORES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 10.010.283/0001-13.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recargas de extintores para atender as Escolas Municipais, Dentu do Eventos, Secretaria de Viação e Infra Estrutura Rural, Abrigo Institucional Wlaila Neri de Matos Lima, Telecentro, Secretaria de Assistência Social e Unidades do Setor Social e Interior deste Município.  
VALOR: R\$ 7.217,00 (Sete mil duzentos e quarenta e sete reais).

PRazo DE ANLISE: 05 (cinco) dias após a homologação do processo licitatório.

PRazo DE GARANTIA: 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2014.

Mangueirinha, 01 de outubro de 2014.

PUBLICQUE-SE

Senor de Licitações

14 de Setembro de 2014

#### DELIBERAÇÃO Nº 002/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Maringá do Sul - PR, em Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de setembro de 2014 no uso de suas atribuições regimentais,

DELIBEROU

Art. 1º. Pela nomeação dos representantes que compõem a Comissão Intersetorial de elaboração do Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A Comissão foi composta por:

I - 02 (dois) representantes não-governamentais;

Luizinho Maria Ramos - APMI

Yeriza Ana Malinowski - Pastoral da Criança

II - 02 (dois) representantes governamentais.

Lidia Caçella Follador Zanella - Secretária de Educação

Laideirnil Gusolin - Secretária de Agricultura

III - 01 (um) representante de cada Conselho (Assistência Social, Saúde e Educação);

Amarildo Carneiro - Conselho Municipal da Saúde

Gislane dos Santos Guberti - Conselho Municipal de Assistência

Adriana Irês Merlini Orzechoski - Conselho Municipal de Educação

IV - 01 (um) Conselheiro Tutelar;

João Richter - Conselho Tutelar

V - 01 (um) Menor Aprendiz;

Alexandre da Costa - Menor Aprendiz

Art. 3º Esta Comissão terá duração até que o Plano Municipal Decenal seja aprovado e publicado.

Art. 4º - A presente Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLICQUE-SE

Maringá do Sul - PR, 26 de Setembro de 2014.

Lidia Caçella Follador Zanella

Presidente do CMDCA

#### DELIBERAÇÃO Nº 001/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Maringá do Sul - PR, em Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de Setembro de 2014 no uso de suas atribuições regimentais,

DELIBEROU

Art. 1º. Pela elaboração do Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e Adolescentes.

Art. 2º. Pela criação de Comissão Intersetorial, que irá atuar na elaboração do Plano Decenal em questão.

Art. 3º - São atribuições da Comissão, conforme o Art. 3º da Resolução 161/2010 do CONANDA;

I - definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos da criança e adolescentes, no seu âmbito de atuação;

II - articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos da criança e adolescentes;

III - assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos da criança e adolescentes;

IV - propor e acompanhar a realização da designação de comissão local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e

V - submeter a minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 4º - A Comissão será composta por:

I - 02 (dois) representantes não-governamentais;

II - 02 (dois) representantes governamentais;

III - 01 (um) representante de cada Conselho (Assistência Social, Saúde e Educação);

IV - 01 (um) Conselheiro Tutelar;

V - 01 (um) Menor Aprendiz;

Parágrafo Primeiro: A representação do Ministério Público e Judiciário da Jurisdição do Município é nata, portanto compõem a Comissão Intersetorial e atuarão juntamente em todas as etapas de elaboração, constituição e aprovação do Plano Municipal Decenal.



Uma das Atividades Especiais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - é a realização de reuniões de trabalho em parceria com o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.



Comissão Oficial de Tempo de Trabalho e Horas Extras - Comissão Municipal de Trabalho e Trabalho - Comissão Municipal de Trabalho e Trabalho - Comissão Municipal de Trabalho e Trabalho

Para consultar a conformidade do conteúdo de tempo, entre em contato com o site.





# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Contrato de prestação de serviços nº 98/2014, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **GLOBO CONSTRUTORA E ARTEFATOS LTDA**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **GLOBO CONSTRUTORA E ARTEFATOS LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.306.797/0001-00**, Com sede à MARGINAL DOIS, S/N - CEP: 85618000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Flor da Serra do Sul/PR, Neste ato representado pelo Sr **ANTONIO GIRARDI**, Portador da Cédula de Identidade nº **212722** e do CPF nº **034.494.759-91**, RUA GOIAS, 48 - CEP: 85700970 - BAIRRO: CENTRO, Barracão/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para conclusão de reforma e ampliação de estrutura esportiva conforme projeto e memorial descritivo, com recursos do Ministério do Esporte - Programa ESPORTE E LAZER NA CIDADE, através do Contrato de Repasse N° 0336072-75/2010, dando seguimento ao contrato 076/2011 e tomada de preços 06/2011, documentos quais são parte integrante do presente processo, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Processo dispensa nº24 /2014.**

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	1	735	reforma e ampliação de estrutura esportiva, conforme projeto e memorial descritivo	SERV	1,00	14.621,57	14.621,57
TOTAL							14.621,57

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

## Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.814.343/0001-09

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Processo dispensa, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço Global.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Processo dispensa n.º 24/2014 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até conforme medições dos serviços prestados.

### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Função	Programática	Natureza da despesa
3160	07.003.27.812.2701.020430		3.3.90.39.00.00

### Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 14.621,57 (Quatorze Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos) pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de 06/10/2014 até 05/01/2015 após a assinatura do presente contrato.



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

O prazo de vigência do presente contrato será até **05/03/2015 a partir de 06/10/2014**.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação do serviço prestado não aceito de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

### Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

### Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestadas, conforme objeto deste edital.

### Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

## CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

AG

Carveiro





# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

## Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

AG

Arquivo



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 06/10/2014.

Município de Manfrinópolis

GLOBO CONSTRUTORA E ARTEFATOS  
LTDA

Fabiane Andresa de Oliveira  
Testemunha

SUSANA FRANCISCONI  
Testemunha



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**4 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2011.**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** GLOBO CONSTRUTORA E ARTEFATOS LTDA.

### CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula VI – **DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/08/2014** a contar a partir de **30/12/2013**, conforme Tomada de preços nº 4/2011 e Contrato nº 75/2011 firmado em 03/10/2011.

### CLAUSULA SEGUNDA:

A Cláusula XIII – **DA VIGÊNCIA** passa a ter a seguinte redação:

O período de vigência do contrato fica aditivado até 31 de novembro de 2014 a contar a partir de 31 de março de 2014, conforme Tomada de Preços nº 004/2011, Contrato nº 075/2011 firmado em 03 de outubro de 2011.

### CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/12/2013.

  
CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Contrato de prestação de serviços nº 98/2014,  
que entre si celebram de um lado o **Município de  
Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa  
**GLOBO CONSTRUTORA E ARTEFATOS LTDA**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **GLOBO CONSTRUTORA E ARTEFATOS LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.306.797/0001-00**, Com sede à MARGINAL DOIS, S/N - CEP: 85618000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Flor da Serra do Sul/PR, Neste ato representado pelo Sr **ANTONIO GIRARDI**, Portador da Cédula de Identidade nº **212722** e do CPF nº **034.494.759-91**, RUA GOIAS, 48 - CEP: 85700970 - BAIRRO: CENTRO, Barracão/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para conclusão de reforma e ampliação de estrutura esportiva conforme projeto e memorial descritivo, com recursos do Ministério do Esporte - Programa ESPORTE E LAZER NA CIDADE, através do Contrato de Repasse N° 0336072-75/2010, dando seguimento ao contrato 076/2011 e tomada de preços 06/2011, documentos quais são parte integrante do presente processo**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Processo dispensa nº24 /2014.

ITENS							
Item	Item	Código do Serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	1	735	reforma e ampliação de estrutura esportiva, conforme projeto e memorial descritivo	SERV	1,00	14.621,57	14.621,57
TOTAL							14.621,57

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

## Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

  
  
06



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Processo dispensa, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço Global.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Processo dispensa n.º 24/2014 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até conforme medições dos serviços prestados.

### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
3160	07.003.27.812.2701.020430	0	3.3.90.39.00.00

### Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **14.621,57 (Quatorze Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos)** pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de **06/10/2014 até 05/01/2015** após a assinatura do presente contrato.



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

O prazo de vigência do presente contrato será até **05/03/2015 a partir de 06/10/2014**.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação do serviço prestado não aceito de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

### Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

### Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

16



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestados, conforme objeto deste edital.

### Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

## CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da

AG



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

**CONTRATADA**, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.





# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.814.343/0001-09

- v. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

## Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

AG



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.814.343/0001-09

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro


Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 06/10/2014.

  
Município de Manfrinópolis

  
GLOBO CONSTRUTORA E ARTEFATOS  
LTDA

  
Fabiane Andresa de Oliveira  
Testemunha

  
SUSANA FRANCISONI  
Testemunha



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº98/2014.**

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para conclusão de reforma e ampliação de estrutura esportiva conforme projeto e memorial descritivo, com recursos do Ministério do Esporte - Programa ESPORTE E LAZER NA CIDADE, através do Contrato de Repasse Nº 0336072-75/2010, dando seguimento ao contrato 076/2011 e tomada de preços 06/2011, documentos quais são parte integrante do presente processo., conforme processo de Dispensa de Licitação nº 24/2014.

**CONTRATADO: GLOBO CONSTRUTORA E ARTEFATOS LTDA.**

**VALOR CONTRATADO: 14.621,57 (Quatorze Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 06/10/2014.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medições dos serviços prestados.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 06/10/2014.

**PUBLICADO NO**

Tribuna Regional

Edição n.º: 936 Pág: 3A

Data: 07 / 10 / 2014

Galvão

  
CLAUDIO KUBERT  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO**

Diários

Edição n.º: 699 Pág: 12

Data: 07 / 10 / 2014

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 09/2014.

#### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação da empresa para conclusão de reforma e ampliação de estrutura esportiva conforme projeto e memorial descritivo, com recursos do Ministério do Esporte - Programa ESPORTE É LAZER NA CIDADE, através do Contrato de Repasse N° 0336072-75/2010, dando regulamento ao contrato 078/2011 e tomada de preços 08/2011, documentos quais são parte integrante do presente processo, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 24/2014.

CONTRATADO: GLOBO CONSTRUTORA E ARTEFATOS LTDA.

VALOR CONTRATADO: 14.621,57 (Quatorze Mil, Seiscientos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme incidências dos serviços prestados.

PRazo DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses após a assinatura do contrato.

Marifrinópolis, 06/10/2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

02810300

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 09/2014.

#### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de corretivos agrícolas visando promover o aumento da produção e produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do Município de Marifrinópolis em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, conforme processo de Pregão Presencial nº 43/2014.

CONTRATADO: CEREALISTA AGRÍCOLA WARMLING LTDA.

VALOR CONTRATADO: 106.440,00 (Cento e Seis Mil, Quatrocientos e Quarenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme entrega.

PRazo DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marifrinópolis, 06/10/2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

02810300

## MANGUEIRINHA

### PREFEITURA

#### DECRETO Nº. 186/2014

Fica nomeado Servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal nº. 1280/2005 e suas alterações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. Albari Guimarães Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o servidor Público Municipal, admitido no mês de Outubro de 2014.

Nome do Servidor	Tempo	Função	C.H.	VEL.	C.E.C.	Link para
José Carlos Siguelo	04	Emi	40	75	51425	Reservista de Reserva
Graciela Maria Scarpitta	04	Emi	40	75	51425	Reservista de Reserva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quatorze.

Albari Guimarães Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

02810300

## MARMELEIRO

### PREFEITURA

#### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO REFERENTE 8ª PARCELA

Notificamos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais, demais Entidades, Câmara Municipal de Vereadores e Municípios do Marmeleiro a liberação do recurso pela Secretaria de Estado de Educação - SEED, no valor de R\$ 19.041,63 (Dezanove mil e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos) para o Transporte Escolar Estadual, Marmeleiro, 06 de outubro de 2014  
LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

02811500

#### EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2014 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, que por não obter propostas válidas e participantes habilitados, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou a presente licitação como FRACASSADA.

Marmeleiro, 06 de outubro de 2014.

Eduardo Apel

Presidente da Comissão

Permanente de Licitação

Portaria 4.842 de 02/09/2014

02811100

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2014**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA.**  
**CONTRATADA: KOURZEN & MACHADO CIDADANIA**  
**OBJETO: CONSULTORIA DE UM EMPÉRIO ESPECIALIZADA PARA REFORMAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE REALEZA.**  
**REFERENTE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2014**  
**VALOR TOTAL: R\$44.233,87 (QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**  
**DATA DA ASSINATURA: 06/10/2014**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2014**  
**ABERTURA: DIA: 08/10/2014, ÀS 10:00 HORAS**  
**OBJETO: CONSULTORIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE REALEZA**  
**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**  
**Kourzen & Machado, CIDADANIA**  
**ITEM 1, COM VALOR TOTAL DE R\$ 44.233,87 (Quarenta e Quatro Mil, Seiscientos e Trinta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)**  
**REALEZA, 08 de outubro de 2014**  
**JACI POLI - PRES. COMISSÃO LICITAÇÕES**

**SUPERMERCADO Perotoni**  
 As melhores ofertas do dia-a-dia  
 você encontra aqui!  
 Av. João Fogaça 773 - Fone: 3322-0140

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**EXTRATO CONTRATUAL**  
**Contrato Nº: 1232/14**  
**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**Contratado: BELLET & RES DO BRASIL GENEALIA LTDA**  
**Valor: R\$ 74.200,00 (Setenta e Quatro mil e quinhentos e quarenta reais)**  
**Objeto: PRECATORIO PRESENCIAL Nº 28/2014**  
**Recursos: Valor de R\$ 74.200,00 (Setenta e Quatro mil e quinhentos e quarenta reais)**  
**Assinatura: Flor da Serra do Sul, 07 de outubro de 2014**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**Contrato Nº: 1232/14**  
**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**Contratado: SEMEX DO BRASIL - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**  
**Valor: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais)**  
**Objeto: PRECATORIO PRESENCIAL Nº 28/2014**  
**Recursos: Valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais)**  
**Assinatura: Flor da Serra do Sul, 07 de outubro de 2014**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a Massa de Licitação nº 2/2014 e registra, com esta, o EXTRATO DE CONTRATO.**  
**CONTRATO Nº 02/2014**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Contratação da empresa para conclusão de reforma e ampliação de estrutura esportiva conforme projeto e memorial descritivo, com recursos do Ministério da Esporte - Programa ESPORTE LAZER NA CIDADE, através do Contrato de Ransas nº 033672-75/2010, dando seguimento ao contrato 0782011 e tomada de preços 06/2013, documentos que são parte integrante do processo licitatório, conforme processo de licitação nº 24/2014.  
**CONTRATO Nº 02/2014 CONSTRUTORA S&S S/A**  
**VALOR CONTRATADO: R\$ 21.271.000,00 (vinte e um milhões e setecentos e setenta e sete mil reais e setecentos e setenta e sete reais)**  
**DATA DA ASSINATURA: 06/10/2014**  
**RECURSOS: próprios**  
**PARÂMETRO: O pagamento será efetuado conforme condições das condições contratuais.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: (3) (três) meses a contar da assinatura do contrato.**  
**Manfrinópolis, 06/10/2014.**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2014**  
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subordinação pela Lei nº 8.666/93  
**RECURSOS: próprios**  
**O MUNICÍPIO DE MANFRINOPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.345/0001-29, com sede à Rua Engenheiro nº 11, Centro, CEP: 85.626-000, Manfrinópolis-PR, torna público que irá realizar em 21/10/2014, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura de sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2014 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subordinação pela Lei nº 8.666/93 e subordinação para  
**OBJETO: Contratação através de agência de duas bandas diferentes de rádio (regional), para realização do show ball no dia 20 de dezembro de 2014, em comemoração ao aniversário do Município, com contratos pré-definidos, ficando a critério**  
**EDITAL: Cópia poderá ser adquirida através de informações completas através da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 5ª feira, no horário de expediente ou pelo telefone nº: (0xx46) 3582-0011 e também através do site: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**  
**Manfrinópolis, em 02/10/2014**  
**CLAUDIO GUBERTT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Tempo 2014**  
 27, 28 e 29 de Novembro  
 Categoria Popular e Sertanejo

1º Lugar: R\$ 2.600,00	6º Lugar: R\$ 200,00
2º Lugar: R\$ 1.800,00	7º Lugar: R\$ 200,00
3º Lugar: R\$ 1.000,00	8º Lugar: R\$ 200,00
4º Lugar: R\$ 800,00	9º Lugar: R\$ 200,00
5º Lugar: R\$ 400,00	10º Lugar: R\$ 200,00

**INSCRIÇÕES:**  
 Fone: (46) 3490-1200  
 Cel: (46) 9802-0200  
 e-mail: direcao@apkbrasil.com

**APK Brasil**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'ESTE PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2014 - TIPO PRESENCIAL**  
**O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'ESTE Estado do Paraná, por sua Prefeitura Municipal, Senhor ALCIR VALENTIN FIGOSO, e o Senhor DELESID DEFANTE, Pragaço, designado pela Portaria nº 09/2014 de 27/07/2014, com o objetivo de atender às necessidades de licitação, torna público que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, no modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que está regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 85/2007 de 30/07/2007, e Complementar nº 123, de 14/02/2009, regulamentada pela Lei Municipal nº 27/2008 de 26/02/2008 e subseqüentemente pela Lei nº 838 de 2º de junho de 1993 e suas alterações, alterações e legislação, estatal, para a finalidade acima especificada.**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 30/2014:**  
**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa(s) pessoa(s) jurídica(s) para o transporte dos alunos cadastrados em cada uma das escolas da rede municipal de PÉROLA D'ESTE em 2014 e 2015 (anualmente no período letivo), desde que seja transportada, com trânsito da ROTA e QUELON'E'VAZEM para o Município de PÉROLA D'ESTE, PR, conforme descrição situacional e QUANTIDADE, ROTAS e LINHAS arroladas no Edital e seus anexos.  
**2. PREÇO MÁXIMO:** R\$ 9,10 (nove reais e dez centavos). O valor será individualizado de acordo com o Edital e seus anexos.  
**3. DATA DE ABERTURA:** No dia 13/10/2014 às 09:20 horas.  
**4. LOCAL DA ABERTURA:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Este, Estado do Paraná, com o Registre à Equipe de Apoio.  
 O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Provedor João Cabral e Silva, 250, um horário comercial (7:30 às 11:30) e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3558-1223, onde também serão recebidas inscrições e propostas de licitação.  
**Pérola D'Este-PR, 07 de outubro de 2014.**

**ALCIR VALENTIN FIGOSO**  
**Prefeito Municipal**  
**DELESID DEFANTE - Pregoeiro**

**Restaurante São Cristovão**  
 No 1º Sábado de cada mês servimos modificado Pizza.  
**Servimos Almoço, Lanche e porções.**  
**Av. São Cristovão Manfrinópolis - PR (46) 84122764**

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

10 de Outubro de 2014 - 10 de Outubro de 2014 - Edição 1088 - Página 14/18

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifópoli, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº98/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para conclusão da reforma e ampliação de estrutura esportiva conforme projeto e memorial descritivo, com recursos do Ministério do Esporte – Programa ESPORTE LAZER NA CIDADE, através do Contrato de Repasse N° 0336072-75/2010, dando seguimento ao contrato 078/2011 e Tomada de Preços 06/2011, documentos quais são parte integrante do presente processo., conforme processo de Dispensa de Licitação nº 24/2014.

CONTRATADO: GLOBO CONSTRUTORA E ARTERFATOS LTDA.

VALOR CONTRATADO: 14.821,57 (Quatorze Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medições dos serviços prestados.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses após a assinatura do contrato.

Marifópolis, 08/10/2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

0001/2014

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifópoli, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº99/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de cereais agrícolas visando promover o aumento da produção e produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do Município de Marifópoli em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, conforme processo de Pregão Presencial nº 43/2014.

CONTRATADO: CEREALISTA AGRICOLA WARMILING LTDA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 06.440,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme entrega.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marifópolis, 06/10/2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

0001/2014

## MANGUEIRINHA

### PREFEITURA

#### DECRETO Nº. 186/2014

Fica nomeado Servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal nº. 1280/2005 e suas alterações e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor Público Municipal, admitido no mês de Outubro de 2014.

Nome do Servidor	Cargo	Função	ICM	Valor	C.F.O	Emprego
Albari Guimorvam Fonseca dos Santos	Secretário	Secretaria de Saúde	40	R\$ 514216	514216	Secretaria de Saúde
Albari Guimorvam Fonseca dos Santos	Secretário	Secretaria de Educação	43	R\$ 514216	514216	Secretaria de Educação

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeitura Municipal

0001/2014

## MANGUEIRINHA

### PREFEITURA

#### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO REFERENTE 8ª PARCELA

Notificamos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais, demais Entidades, Câmara Municipal e Vereadores e Municípios da Marmeleira a interposição de recursos pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, no valor de R\$ 19.041,65 (Dezanove mil e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos) para o Transporte Escolar Estadual.

Marmeleira, 08 de outubro de 2014

LUIZ FERNANDO BANDEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

0001/2014

#### EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2014 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 103, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, que por não obter propostas válidas e participantes habilitadas, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou a presente licitação como FRACASSADA.

Marmeleira, 06 de outubro de 2014.

Eduardo Aze

Presidente da Comissão

Permanente de Licitação

Processo 4.642 de 02/08/2014

0001/2014





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2014.**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** GLOBO CONSTRUTORA E ARTEFATOS LTDA.

### CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima – **DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **04/12/2015** a contar a partir de **03/06/2015**, conforme Processo dispensa nº 24/2014 e Contrato nº 98/2014 firmado em 06/10/2014.

### CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 03/06/2015.

  
CLAUDIO GUBERTI  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO**

J. TRIBUNA REGIONAL

Edição n.º: 1023 Pág.: 18

Data: 09 1 06 1 15

**PUBLICADO NO**

710EMS

Edição n.º: 867 Pág.: 04

Data: 08 1 06 1 2015





# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 04 de Junho de 2015 | Município de Marafelino, Estado do Paraná | Edição 1000 | Página 10/10

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2015 Tomada de Preços nº 004/2015

Empresa: CONSTRUTORA COGNETTO MARIA LTDA  
 1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Pavimentação Asfáltica da Orla na Praia Artificial Municipal, sob regime de empreitada por preço global, constante do Contrato nº 084/2016 e Contrato de Repasse nº 797872/2013-Processo nº 1012496-85/2013-Ministério do Turismo e o Município de Cruzaltão do Iguaçu-Paraná, de acordo com as especificações constantes dos projetos e Memórias descritivas que possam fazer parte deste Edital e seus anexos.  
 Pela presente Ordem de Serviço, fica a Empresa CONSTRUTORA COGNETTO MARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.570.722/0001-48, vencedora da Tomada de Preços nº 004/2015, no valor global de R\$ 157.421,22 (Cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos), autorizada a dar início à execução de Pavimentação Asfáltica da Orla na Praia Artificial Municipal-Contrato de Repasse nº 797872/2013-Processo nº 1012496-85/2013-Ministério do Turismo, Cruzaltão do Iguaçu, 05 de Junho de 2015.  
 LUIZ ALBERTI KASTENER PONTES  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 Cliente,  
 Em: / /  
 CONSTRUTORA COGNETTO MARIA LTDA  
 Sócio Gerente Matheus Vellozo Maria



### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE Pregão Nº: 28/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marafelino, Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:  
 MODALIDADE: Pregão Nº 28/2015.  
 OBJETO: Aquisição de diversos tipos óleo lubrificante a serem utilizados em veículos e máquinas pertencentes a frota Municipal da Prefeitura de Marafelino, conforme Processo Licitatório na Modalidade de Pregão nº 28/2015.  
 EMPRESAS PARTICIPANTES:

Participante	CNPJ do proponente	Endereço do proponente	Prazo de entrega/Execução
FANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA	06.118.598/0001-78	Rodovia PR 483 KM 32 Francisco Beltrão-PR	05/01/2015

EMPRESA VENCEDORA: FANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ 06.118.598/0001-78  
 RODOVIA PR 483 KM 32 Francisco Beltrão-PR  
 CEP 85801-370  
 VALOR TOTAL: R\$ 80.182,00 (Oitenta Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais), referente ao objeto da licitação.  
 DATA DE ABERTURA: A Licitação Pregão Nº 28/2015 de 18/05/2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 03/06/2015 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Marafelino, Estado do Paraná,  
 JOSEI DOS SANTOS  
 PREGOEIRO

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Marafelino, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2015  
 CONTRATANTE: Município de Marafelino  
 CONTRATADA: LUCIELI FATIMA RAMOS  
 CLAUSULA PRIMEIRA  
 CLAUSULA QUINTA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:  
 A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).  
 CLAUSULA SEGUNDA  
 CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:  
 O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 04/09/2015 a contar a partir de 03/06/2015, conforme Processo dispensa nº 5/2015 e Contrato nº 19/2015 firmado em 06/03/2015.  
 CLAUSULA TERCEIRA  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
 Marafelino, em 03/06/2015  
 CLAUDIO GUBERTT  
 Prefeito Municipal

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marafelino, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2014.  
 CONTRATANTE: Município de Marafelino  
 CONTRATADA: GLOBO CONSTRUTORA E ARTEFATOS LTDA.  
 CLAUSULA PRIMEIRA:  
 A Cláusula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:  
 O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 04/12/2015 a contar a partir de 03/06/2015, conforme Processo dispensa nº 24/2014 e Contrato nº 98/2014 firmado em 08/10/2014.  
 CLAUSULA SEGUNDA:  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
 Marafelino, em 03/06/2015,  
 CLAUDIO GUBERTT  
 Prefeito Municipal



### CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARAFELINO E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRICULTORA DE MARAFELINO - ACOMAR

O MUNICÍPIO DE MARAFELINO, com sede no endereço: Rua 15 de Novembro, nº 266, Centro, Marafelino, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIO GUBERTT, e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRICULTORA DE MARAFELINO - ACOMAR, com sede no endereço: Rua 15 de Novembro, nº 266, Centro, Marafelino, Estado do Paraná, através do Presidente, Sr. PAULO JOSÉ PIRES, celebram o presente Convênio de Colaboração, com o objetivo de estabelecer uma parceria para a realização de atividades de interesse comum, visando ao desenvolvimento econômico e social do Município de Marafelino, Estado do Paraná.  
 O presente Convênio de Colaboração terá vigência a partir de 01/06/2015 até 31/05/2016, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja acordo prévio entre as partes.  
 O presente Convênio de Colaboração não gera vínculo de natureza jurídica de emprego público, previdenciário, estatutário ou funcional, nem obrigações de natureza financeira, orçamentária, fiscal ou administrativa, nem implica a contratação de pessoal, a qualquer título, nem a criação ou modificação de cargos, empregos ou funções públicas.  
 O presente Convênio de Colaboração não gera responsabilidade para as partes em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas e condições estabelecidas no presente Convênio de Colaboração.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Convênio tem por objetivo estabelecer uma parceria para a realização de atividades de interesse comum, visando ao desenvolvimento econômico e social do Município de Marafelino, Estado do Paraná.  
 O presente Convênio de Colaboração não gera vínculo de natureza jurídica de emprego público, previdenciário, estatutário ou funcional, nem obrigações de natureza financeira, orçamentária, fiscal ou administrativa, nem implica a contratação de pessoal, a qualquer título, nem a criação ou modificação de cargos, empregos ou funções públicas.  
 O presente Convênio de Colaboração não gera responsabilidade para as partes em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas e condições estabelecidas no presente Convênio de Colaboração.



Este jornal possui validade jurídica, desde que assinado pelo responsável pelo conteúdo, e não necessita de autenticação para ser utilizado em processos administrativos e judiciais.

Para garantir a autenticidade do conteúdo do jornal, DIOEMS possui um sistema de autenticação digital que gera um código único para cada página.







# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

O Município de Manfrinópolis/PR, na pessoa de sua Excelência o Prefeito Municipal Sr. Claudio Gubertt, **RESOLVE:**

I - Em face do que preceitua o art. 78, I, II, III, IV V da Lei 8.666/1993, o Município rescindiu o contrato administrativo nº. **076/2011** com a 1ª colocada no certame, conforme termo de rescisão datado de 13/05/2014, cujo objeto era a **de promover a Reforma e ampliação de estrutura esportiva, conforme projeto e memorial.**

II - Tendo em vista que a empresa vencedora do certame teve seu contrato rescindido em face de descumprimento de cláusulas contratuais, e conforme faculta a Lei 8.666/93, **CONVOCAR** a empresa **GLOBO CONSTRUTORA E ARTEFATOS LTDA**, segunda classificada no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 006/2011, para se manifestar no prazo de cinco (05) dias acerca do interesse em assumir o objeto da referida licitação, pelas mesmas condições assumidas pela licitante vencedora, no estado em que a obra se encontra até sua efetiva conclusão, pelos valores dos saldos remanescentes.

III - Salaria-se que em caso de aceitação a contratação se dará na forma prevista no artigo 24, XI da Lei 8.666/93.

Manfrinópolis, 25 de setembro de 2014.

  
Cláudio Gubertt  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO**

Tribuna Regional

Edição n.º: 932 Pág.: 47

Data: 27 / 09 / 2014

**PUBLICADO NO**

DIÓCIMA

Edição n.º: 692 Pág.: 20

Data: 26 / 09 / 2014

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

### Extrato do Contrato N° 1639/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste-PR  
Contratado: Super Obras Supermercado da Construção, Comércio de Materiais de Construção, Utilidades Domésticas - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.888.480/0001-73.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral, para uso dos Departamentos Municipais, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços N° 023/2014.

Valor: Até R\$ 104.994,00 (Cento e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais).  
Vigência: De 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014 a 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2015.

Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014.

### Extrato do Contrato N° 1640/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste-PR  
Contratado: ADR Comércio de Materiais de Construção Ltda-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.087.318/0001-81.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral, para uso dos Departamentos Municipais, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços N° 023/2014.

Valor: Até R\$ 122.150,00 (Cento e vinte e dois mil, cento e cinquenta reais).  
Vigência: De 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014 a 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2015.

Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014.

### Extrato do Contrato N° 1641/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste-PR  
Contratado: Polo Sul Materiais para Construção Ltda-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.850.278/0001-40.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral, para uso dos Departamentos Municipais, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços N° 023/2014.

Valor: Até R\$ 118.609,00 (Cento e dezotto mil, quinhentos e nove reais).  
Vigência: De 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014 a 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2015.

Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014.

### Extrato do Contrato N° 1642/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste-PR  
Contratado: L. Z. Sarlin & Cortoso Ltda-Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.856.897/0001-22.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral, para uso dos Departamentos Municipais, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços N° 023/2014.

Valor: Até R\$ 47.307,60 (Quarenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).  
Vigência: De 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014 a 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2015.

Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014.

## MANFRINÓPOLIS

### PREFEITURA

### AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

O Município de Manfrinópolis/PR, na pessoa de sua Excelência o Prefeito Municipal Sr. Claudio Gubert, RESOLVE:

I-Em face do que preceitua o art. 76, I 3I, III, IV V da Lei 8.666/1993 o Município rescindiu o contrato administrativo nº 076/2011 com a 1ª colocada no certame, conforme termo de rescisão datado de 13/06/2014, cujo objeto era a de promover o Reforma e ampliação de estrutura esportiva, conforme projeto e memoria.

II-Tendo em vista que a empresa vencedora do certame teve seu contrato rescindido em face do descumprimento de cláusulas contratuais, e conforme faculte a Lei 8.666/93, CONVOCAR a empresa GLOBE CONSTRUTORA E ARTEFATOS LTDA, segunda classificada no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 008/2011, para se manifestar no prazo de cinco (05) dias acerca do interesse em assumir o objeto da referida licitação, pelas mesmas condições assumidas pela licitante vencedora, no estado em que a obra se encontra, está sua efetiva conclusão, pelos valores dos saldos remanescentes.

III-Saliente-se que em caso de aceitação a contratação se dará na forma prevista no artigo 24, XI da Lei 8.666/93.

Manfrinópolis, 25 de setembro de 2014.

Claudio Gubert

Prefeito Municipal

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNAR PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO N° 115/2013.

OBJETO DO DISTRATO: prestação de serviços de Filoterapia para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de licitação nº 005/2013, datado do dia 1º de outubro de 2013, Contrato N° 115/2013, firmado em 21 de outubro de 2013.

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS.

DISTRATADO: Rúbia Lidiane Franco Mendonça.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2014, o presente distrato passa a vigorar a partir de 01 de setembro de 2014.

Manfrinópolis, em 25 de setembro de 2014.

CLAUDIO GUBERT

Prefeito Municipal

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

## Extrato de Contrato Nº 1639/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste-PR  
Contratado: Super Obra Supermercado de Construção, Comércio de Materiais de Construção, Utilidades Domésticas - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.898.480/0001-73.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral, para uso dos Departamentos Municipais, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 023/2014.

Valor: Até R\$ 104.994,00 (Cento e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Vigência: De 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014 a 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2015.

Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014.

## Extrato de Contrato Nº 1640/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste-PR  
Contratado: ADR Comércio de Materiais de Construção Ltda-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.318/0001-81.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral, para uso dos Departamentos Municipais, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 023/2014.

Valor: Até R\$ 122.150,00 (Cento e vinte dois mil, cento e cinquenta reais).

Vigência: De 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014 a 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2015.

Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014.

## Extrato de Contrato Nº 1641/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste-PR  
Contratado: Pólo Sul Materiais para Construção Ltda-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.650.276/0001-40.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral, para uso dos Departamentos Municipais, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 023/2014.

Valor: Até R\$ 118.529,00 (Cento e oitenta e nove mil, quinhentos e nove reais).

Vigência: De 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014 a 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2015.

Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014.

## Extrato de Contrato Nº 1642/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste-PR  
Contratado: L. Z. Santin & Cortesia Ltda-Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.853.667/0001-22.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral, para uso dos Departamentos Municipais, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 023/2014.

Valor: Até R\$ 47.307,60 (Quarenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Vigência: De 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014 a 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2015.

Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014.

## MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

### AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

O Município de Manfrinópolis/PR, na pessoa de sua Excelência o Prefeito Municipal Sr. Claudio Gubertt, RESOLVE:

I-Em face do que preceitua o art. 78, I, II, III, IV V da Lei 8.666/1993, o Município rescindiu o contrato administrativo nº. 076/2013 com a 1ª colocada no certame, conforme termo de rescisão datado de 15/05/2014, cujo objeto era a promover a Reforma e ampliação de estrutura esportiva, conforme projeto e memorial.

II-Tendo em vista que a empresa vencedora do certame teve seu contrato rescindido em face de descumprimento de cláusulas contratuais, a conforme faculta a Lei 8.666/93, CONVOCAR a empresa GLOBO CONSTRUTORA E ARTEFATOS LTDA, segunda classificada no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013, para se manifestar no prazo de cinco (05) dias acerca do interesse em assumir o objeto da referida licitação, pelas mesmas condições assumidas pela licitante vencedora, no estado em que a obra se encontra até sua efetiva conclusão, pelos valores dos saldos remanescentes.

III-Salienta-se que em caso de aceitação a contratação se dará na forma prevista no artigo 24, XI da Lei 8.666/93.

Manfrinópolis, 26 de setembro de 2014.

Claudio Gubertt  
Prefeito Municipal

24114-24

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação correlata, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 116/2013.

OBJETO DO DISTRATO: prestação de serviços de Fisioterapia para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Inexigibilidade nº 005/2013, datada do dia 11 de outubro de 2013, Contrato Nº 115/2013, firmado em 21 de outubro de 2013.

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS.

DISTRATADO: Rêta Lóvão Franco Mendonça.

DATA DA ASSINATURA: 31 de setembro de 2014, o presente distrató passa a vigorar a partir do 01 de setembro de 2014.

Manfrinópolis, em 31 de setembro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

24114-11

MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO - PR  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RFP - ANEXO 4 (LRF, art. 35, inciso II, alínea "c" e inciso III alínea "a"))

R\$ 100

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Último Mes de Referência (c)
<b>SUBJETAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)</b>		
Mobilizações	0,00	372.017,44
Internas	0,00	0,00
Estaduais	0,00	0,00
Capitais	0,00	0,00
Internas	0,00	372.017,44
Antecipação de Crédito	0,00	372.017,44
Antecipação Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Definidas pelo PPP	0,00	0,00
Demais Antecipações Financeiras	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Acumulado, Ressarcimento e Condição de DMIEB (LRF, art. 25, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
<b>Externa</b>		372.017,44
Antecipação de Crédito	0,00	0,00
Antecipação Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Acumulado, Ressarcimento e Condição de D'vidas (LRF, art. 25, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
<b>NÃO SUBJETAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (III)</b>		
Prestações da DMIEB	0,00	0,00
De Juros	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Provisionais	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
De FGTS	0,00	0,00
De Juros da Administração de Reservas e do Crédito Fiscal, Financeiro e Patrimônio	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RFLUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Subjetas ao Limite	0,00	0,00
		0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.076.713,46	
OPERAÇÕES VEDADAS DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III) DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (II + III)	372.017,44	3,08
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	1.832.274,76	16,00
LIMITE DE ALERIA (inciso II do §1º do art. 88 da LRF) - 14,4%	1.758.046,74	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	845.368,94	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + III)	372.017,44	3,08

Fonte:

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
AVISO DE REVISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E  
CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

O Município de Manfrinópolis-PR, na pessoa de sua Excelência o Prefeito Municipal Sr. Claudio Gubert, RESOLVE:

I - Em face do que prescreve o art. 75, I, J, L, IV da Lei 6897/93, o Município concluiu o contrato administrativo nº. 0732011 com a 1ª colocada no processo licitatório nº. 0732014, objeto de prestação de serviços de promover a Reforma e ampliação de estrutura separativa, conforme projeto e memorial.

II - Tendo em vista que a empresa vencedora do certame teve seu contrato rescindido em face da desobediência de cláusulas contratuais, conforme faculto a Lei 8.388/93, CONVOGAR a empresa GLOBO CONSTRUTORA E ARREMATOS LTDA, segunda classificada no processo licitatório e atual data TOMADA DE PREÇOS Nº 0262014, para se manifestar no prazo de cinco (05) dias contados da interseção em seu contrato de entrega de proposta, pelas mesmas condições e prazos nele estabelecidos, no entanto em que o prazo de entrega de sua proposta seja de noventa e nove (99) dias úteis.

III - Saliente-se que em caso de contratação de acordo com o item preleitoral nº. 24, X, inciso III do Edital nº. 068/93.

Manfrinópolis, 25 de setembro de 2014.  
Claudio Gubert - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.663/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 0262014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
Contratação de empresa radioligada da abrangência regional para divulgação de avisos, campanhas e atos de Governo Municipal de Manfrinópolis de acordo com as especificações anexas ao presente edital, conforme processo de Pregão Presencial nº 41/2014.

CONTRATADO: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRENZZO LTDA  
VALOR CONTRATADO: R\$ 900,00 (novecentos e Cinqüenta e Cinqüenta e Reais)  
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2014.  
RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensal em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 24/09/2014.  
CLAUDIO GUBERT - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Senador Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.388/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 1/2013.

OBJETO DO DISTRATO: prestação de serviços de Fisioterapia para atendimento aos alunos do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido pelo ente, conforme o CONTRATO, de acordo com as condições e especificações, através editais no Edital do processo de licitação nº 0262014, de data de 04 de outubro de 2013, Contrato nº 11552013, firmado em 21 de outubro de 2013.

A DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS.

DISTRATADO: RUSIA LIEFANO FRANCO MENDONÇA.

DATA DA ASSINATURA: 31 de setembro de 2014, o presente distratado assinado e publicado em 01 de setembro de 2014.  
Manfrinópolis, em 31 de setembro de 2014.  
CLAUDIO GUBERT - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
POSTURA Nº. 042/14

SÚMULA: Nomea Diretor do Departamento de Esportes e das demais providências.

ALBERTO ARI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e Resolução do Conselho de Gestão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear temporariamente, a partir de 01 de setembro de 2014 ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº: 11911111-1, residente e domiciliado no município de Salgado Filho - PR, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Esportes, substituindo o senhor GÉRGIO DARCI REIS DOS REIS, afastado em virtude de licença médica, do qual vem sendo substituído pelo INSS.

Artigo 2º - Revogar-se as disposições em contrário, firmadas em vigor a presente data e na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho - Anexo do Posto nº. 25 de setembro de 2014.  
Publicado em

ALBERTO ARI  
Prefeito Municipal

**11**  
Anos  
1903-2014

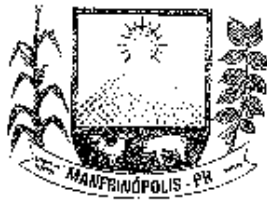
**AGILIDADE e Fundamental**

Edição Trimestral:  
Terças-Feiras, Quintas-Feiras e Sábados

Gráfica Própria. 48.000 Exemplos/Mês.  
144 Edições/Ano

**Tribuna Regional**

Facebook: [facebook.com/TribunaRegional01](http://facebook.com/TribunaRegional01)  
(49) 3644-4181  
[jornaltribuna20@oi.com.br](mailto:jornaltribuna20@oi.com.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ



## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

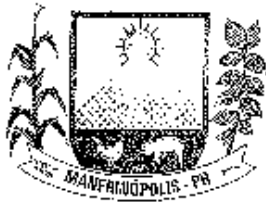
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2011

Ata da sessão de recebimento e abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Tomada de Preços nº 006/2011.

Aos vinte e três dias do mês de Setembro de dois mil e onze, às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em sessão pública, sob presidência do Senhor José Paulo Gomes dos Santos e membros as Senhoras Aluana Tonel Frizzo e Fernanda Alupp Fogaça reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 1469/2011 de 25 de janeiro de 2011 para proceder ao recebimento e abertura dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na Tomada de Preços nº 006/2011 que tem por objeto a **Contratação de empresa para reforma e ampliação de estrutura esportiva, conforme projetos e memoria! em anexo**, edital este, publicado nos seguintes veículos de publicação: Diário Oficial do Paraná, Diário Oficial da União, e no Diário Oficial do município Jornal Tribuna Regional. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se como proponente as empresas: **GLOBO CONSTRUTORA E ARTEFATOS LTDA** – CNPJ nº 13.306.797/0001-00 representada pelo senhor ALBREONI LUIZ CENTENARO, portador de cédula de identidade nº 4.492.089-1 e CPF: 628.069.209-49 e a empresa **GASFARIN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP** – CNPJ nº 07.899.957/0001-60 representada pelo senhor MAURO DOMINGOS BONISSONI, portador de cédula de identidade nº 35.606.753-4 SSP/SP e CPF: 213.455.518-19. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante das proponentes presentes que o assim desejou. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi submetida ao exame e rubricada pelos membros da comissão de licitação.

A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 das proponentes participantes. Como estas apresentaram sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas. O senhor presidente da comissão de licitação determinou a abertura do envelope nº 2 contendo a Proposta de Preços. Dando continuidade, foi aberto do envelope nº 2, onde se obteve os seguintes resultados: a empresa **GLOBO CONSTRUTORA E ARTEFATOS LTDA** apresentou proposta no Lote 01, item 01 perfazendo um valor total de R\$ 99.156,84 (Noventa e nove mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), a empresa **GASFARIN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP** apresentou proposta no Lote 01, item 01, perfazendo um valor total de R\$ 98.609,71





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

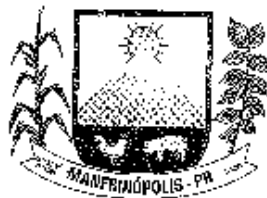


(Noventa e oito mil seiscentos e nove reais e setenta e um centavos) A comissão após análise das propostas declarou vencedora do processo de licitação Tomada de Preços nº 006/2011, a empresa **GASPARIN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, por apresentar proposta de menor valor referente ao Lote 01 item 01, no valor total de **R\$ 98.609,71 (Noventa e oito mil seiscentos e nove reais e setenta e um centavos)**. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Aluana Tonel Frizzo, secretária, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representante da proponente presente.

José Paulo Gomes dos Santos  
Presidente da Comissão

Fernanda Alupp Fogaca  
Membro

Aluana Tonel Frizzo  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ



TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2011

CONTRATO Nº 076/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MANFRINÓPOLIS E A EMPRESA GASPARIN  
ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS  
LTDA - EPP NA FORMA ABAIXO

Aos três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e onze, A Prefeitura Municipal DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, entidade pública, com sede a Rua Encantado, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silomar Elias de Oliveira e a empresa GASPARIN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, estabelecida na Rua Santo Inácio de Loyola, nº 804, Bairro Cristo Rei, município de Francisco Beltrão adiante designada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.899.957/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Ivo Antonio Gasparin Junior, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº 919, Bairro Alvorada, cidade de Francisco Beltrão, portador da cédula de identidade nº 3.407.729-0 SSP/PR, CPF: 617.682.439-72, acordam e ajustaram firmar o presente Contrato de acordo com as conclusões da Tomada de Preços, objeto do Edital nº 004/2011, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA I - OBJETO

A CONTRATADA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, republicada no Diário Oficial da União em 06/07/94 e aplicando-se no que couber o contrato de Normas Gerais Para Licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS e ainda, de acordo com as condições particulares do presente Edital e sua proposta, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato, independente de transcrição se obriga a prestar serviços de c **Contratação de empresa para reforma e ampliação de estrutura esportiva, conforme projetos e memorial em anexo**, conforme discriminado no Anexo 2 do Edital.

## CLÁUSULA II - VALOR

O valor global Contratado do presente contrato é de R\$ 98.609,71 (Noventa e oito mil seiscentos e nove reais e setenta e um centavos).

## CLÁUSULA III - PREÇOS

Os preços a serem pagos pelos serviços prestados, são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA IV - REAJUSTES

Os preços contratuais não estarão sujeitos a reajustamento.

## CLÁUSULA V

PAGAMENTO - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ



O pagamento dos serviços de que trata o presente Contrato será efetuado em moeda corrente do País, conforme medições e liberação dos recursos, subsequente à realização dos serviços e mediante nota fiscal.

## CLÁUSULA VI -- PRAZO

O prazo para a execução dos serviços, objeto deste Contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de início na respectiva assinatura do contrato, a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, podendo ser prorrogado, a critério da mesma, nas condições previstas em Lei.

## CLÁUSULA VII

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fica estabelecido que, durante toda a execução deste Contrato, manterá a CONTRATADA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços, Edital nº 004/2011.

## CLÁUSULA VIII -- PENALIDADES

Fica a CONTRATADA, sujeita às penalidades previstas no item 11.1 do Edital, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações contratuais.

## CLÁUSULA X -- RESCISÃO DE CONTRATO

O presente Contrato sem prejuízo das penalidades previstas poderá ser rescindido, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos Artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA XI -- DOS CASOS OMISSOS

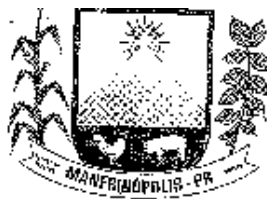
Os casos omissos neste Contrato serão regulados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

## CLÁUSULA XII -- DOTAÇÃO

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital, são oriundos do Ministério do Esporte - Programa **ESPORTE E LAZER NA CIDADE**, através do Contrato de Repasse N° 0336072-75/2010 e próprios da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis que ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11	Secretaria Municipal de Urbanismo
11.003	Divisão de Urbanismo
15.451.15011-020	Construção da Praça Pública
003410 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações.
01000	Recursos Ordinários (Livres)
11	Secretaria Municipal de Urbanismo
11.003	Divisão de Urbanismo
15.451.15011-022	Construção e Ampliação de Prédios Públicos
003450 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações.
01000	Recursos Ordinários (Livres)

## CLÁUSULA XIII -- VIGÊNCIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ



A vigência do Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará até 30 de Setembro de 2013.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS venha sofrer alteração ou modificação na sua estrutura organizacional ou no seu regime jurídico, o presente Contrato continuará a ser regido por suas Cláusulas e pela legislação vigente no momento em que foi constituído e firmado, até a sua extinção ou rescisão.

## CLÁUSULA XIV - FORO

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro e a Comarca de Barracão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim terem justo e contratado, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes.

Manfrinópolis, 03 de Outubro de 2011.

SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal  
CPF: 715.031.459-72

Vilberto Guzzi

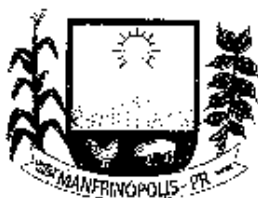
Testemunha  
CPF: 787.477.329-20

IVO ANTONIO GASPARIN JUNIOR

Gasparin Engenharia E  
Empreendimentos Ltda - Epp  
CPF: 617.682.439-72

Venildes Forsthofer

Testemunha  
CPF: 017.423.919-07



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## RESCISÃO DE CONTRATO Nº 076/2011 REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 006/2011

**DISTRATADO GASPARIN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Santo Inácio de Loyola, nº 804, Bairro Cristo Rei, município de Francisco Beltrão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.899.957/0001-60,

**DISTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO GUBERTT**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 628.422.939-91, residente e domiciliado na Avenida São Cristóvão, s/nº, CEP 85.628-000, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

### DO OBJETO DA RESCISÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa para reforma e ampliação de estrutura esportiva, conforme projetos e memorial em anexo**, e conforme edital de tomada de preços nº 006 /2011

### DAS CONSIDERAÇÕES DA RESCISÃO

**Cláusula 2ª.** A DISTRATANTE resolve, nesta data, e unilateralmente, nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

**Cláusula 3ª.** Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já rescindidas.

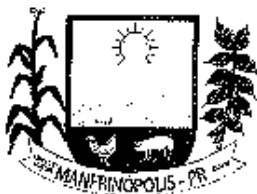
Parágrafo único: Tal medida justifica-se pelo descumprimento contratual por parte da contratada, uma vez que se recusa a concluir os serviços do objeto contratado, mesmo após notificada formalmente através de Notificação Extrajudicial emitida em 11 de novembro de 2013.

**Cláusula 5ª.** Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato ou concernente a presente rescisão.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 6ª.** A presente rescisão passa a vigorar a partir de 13 de maio de 2014.

DO FORO



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.814.343/0001-09

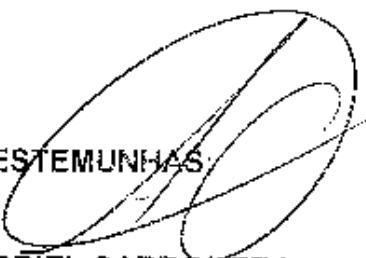
**Cláusula 7ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da rescisão, a DISTRATANTE elege o foro da comarca de Francisco Beltrão do Estado do Paraná;

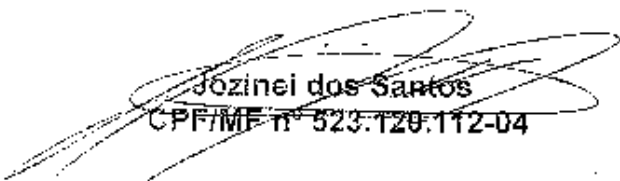
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Manfrinópolis, em 13 de maio de 2014.

  
**CLAUDIO GUBERTT**  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

  
**ADRIEL CARBONERA**  
CPF: 069.445.189-45

  
**Jozinei dos Santos**  
CPF/ME nº 523.129.112-04